



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

**TOMADA DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE
OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PONTE SOB O CÓRREGO BARRA DO ENGENHO**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

- CNPJ Nº 18.303.263/0001-35

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de São Sebastião do Rio Preto/MG, torna público que encontra-se aberto o procedimento de licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, visando a Contratação de empresa para **execução de obra de construção de ponte sob o córrego Barra do Engenho**, através do processo nº 126/2023, Tomada de Preços nº 001/2023, na forma das especificações pormenorizadas no instrumento regente. A sessão pública para abertura dos envelopes e processamento desta Tomada de Preços será realizada no dia **27/11/2023**, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal. O Edital completo poderá ser obtido Praça São Sebastião, nº 37, bairro Centro, cidade de São Sebastião do Rio Preto, Minas Gerais, no site www.saosebastiaodoriopreto.mg.gov.br ou através do email: licitacao@saosebastiaodoriopreto.mg.gov.br - maiores informações também podem ser solicitadas, no horário comercial, junto ao setor de licitações, através do telefone (31) 3867-5126. São Sebastião do Rio Preto, 06 de outubro de 2021. Sebastião Expedito Quintão de Almeida – Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

TOMADA DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PONTE SOB O CÓRREGO BARRA DO ENGENHO

PREÂMBULO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023 - PROCESSO Nº 126/2023
DATA DA REALIZAÇÃO: 27/11/2023 – segunda-feira HORÁRIO: 09:00 (nove horas).
LOCAL: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Preto – Praça São Sebastião, 37 – Centro – São Sebastião do Rio Preto – MG.

O Prefeito do Município de **São Sebastião do Rio Preto** – MG, Sr. Sebastião Expedito Quintão de Almeida, no uso de suas atribuições e, neste ato, por meio do pregoeiro indicado, torna público que se acha aberta, nesta Unidade, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, visando a **Contratação de empresa para execução de obra de construção de ponte sob o córrego Barra do Engenho**. Processo nº 125/2023 – Tomada de Preços nº 001/2023, que será regida pela Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, às quais os interessados devem submeter-se sem quaisquer restrições.

Os trabalhos serão conduzidos pela Sra. Widyna Samanta Lourdes Ferreira, Presidente da Comissão de Licitações e pela Equipe de Apoio, designados através de Portaria própria anexada aos autos do procedimento.

1. BASE LEGAL:

- 1.1 - A licitação se processará pela modalidade Tomada de Preços, adotando-se como critério de julgamento o Menor Preço Global.
- 1.2 - O procedimento licitatório será regido pela Lei Geral de Licitações (Lei Federal nº 8.666/1993) e suas alterações posteriores.
- 1.3 - Deverão ainda ser considerados, juntamente com o que se estipula neste documento, todos os preceitos da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, compreendendo: Normas de execução de serviços e/ou obras; Especificações; Métodos de ensaio; Terminologias e Simbologias; Padronização.

2. OBJETO:

- 2.1 - Constitui objeto da presente licitação **Contratação de empresa para execução de obra de construção de ponte sob o córrego Barra do Engenho**, conforme especificações e condições descritas no presente Edital, seus anexos e apêndices.

3. ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS:

- 3.1 - Da entrega de documentação e propostas:
 - 3.1.1 - A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração de sua proposta. O Município não será responsável por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento e do resultado do processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

3.1.2 – Os envelopes contendo a documentação de habilitação e a proposta de preços deverá ser entregue à comissão, no local, na data e na hora fixados neste Edital, através de representante legal da empresa ou representante constituído, através de carta-credencial (modelo Anexo III).

3.1.3 - É de inteira responsabilidade da empresa interessada, no caso de remessa da documentação por via postal, que os documentos estejam no destino até o limite da data e horário estabelecidos neste Edital, sob pena de desconsideração dos que forem entregues após este limite.

3.1.4 - As licitantes deverão apresentar, até a data e horário previstos no preâmbulo deste Edital, dois envelopes devidamente lacrados, contendo, no ENVELOPE Nº 01, a sua DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e, no ENVELOPE Nº 02, a PROPOSTA DE PREÇOS, sendo que, ambos os envelopes deverão conter, na parte externa, além da sua RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO e TELEFONE, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01	ENVELOPE Nº 02
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO
<u>DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO</u>	<u>PROPOSTA DE PREÇOS</u>
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023 PROCESSO Nº 126/2023 DATA: 27/11/2023 – segunda-feira HORA: 09/00 (nove horas)	TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023 PROCESSO Nº 126/2023 DATA: 27/11/2023 – segunda-feira HORA: 09/00 (nove horas)

3.1.5 - É obrigatória a assinatura do representante legal da licitante ou de seu procurador, nos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e na PROPOSTA DE PREÇOS, quando se fizer presente na Sessão de Abertura.

3.1.6 - Após o horário estabelecido neste Edital, nenhuma proposta ou documento será recebido.

3.1.7 - No horário fixado no preâmbulo deste Edital, na sala de licitações do endereço acima mencionado, após a entrega dos envelopes e o credenciamento dos representantes, o Presidente e sua Equipe de Apoio darão início à abertura dos mesmos.

3.1.8 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

4. PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 02):

4.1 - A PROPOSTA DE PREÇOS a ser entregue deverá atender as normas deste Edital, elaborada de acordo com o modelo - Anexo V - do presente Edital e estar datilografada ou impressa por processo eletrônico, em papel timbrado da proponente licitante, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada pelo representante legal da empresa na última folha e rubricada nas demais, e conter o seguinte:

- razão social, número do CNPJ, inscrição estadual, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail) da empresa proponente;
- número do processo (Processo nº 084/2021) e da Tomada de Preços (Tomada nº 003/2021);



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

c) preço em moeda corrente nacional, preço unitário em algarismo e preço total por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. No preço proposto deverão estar incluídos, além do lucro, todos os custos, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive frete, quando o caso; não sendo permitido nenhum tipo de acréscimo ao preço proposto;

d) prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da mesma;

e) indicação do número da conta corrente, do banco e da agência onde mantém movimentação financeira.

f) Orçamento detalhado da obra, apresentado em duas casas decimais após a vírgula em planilha, com quantitativos, custos unitários, parciais e totais dos serviços especificados, datado, carimbado e assinado pelo responsável técnico da empresa na última folha, onde conste o valor global da obra, e rubricada em todo o restante das folhas;

g) A planilha orçamentária anexa a Tomada de Preços, apresenta os preços unitários e quantidade de serviços. Os preços unitários devem ser considerados como estimados, cabendo à licitante, segundo metodologia própria, avaliar e adotar seus próprios valores.

h) Apresentar Cronograma de execução físico-financeiro da obra deste procedimento;

i) Prazo previsto para execução da obra, 03 (três) meses contados do recebimento da Ordem de Serviço, admitida prorrogação nos termos da Lei;

4.2 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste Edital, que sejam omissas ou que apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios.

4.3 - Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste Edital, nem preços ou vantagens baseados nas ofertas das demais proponentes.

4.4 - O licitante não poderá apresentar mais de uma proposta.

4.5 - Não será aceita proposta que contenha rasuras e/ou emendas.

4.6 - Todas as tarefas e/ou fornecimentos descritos neste Edital, não serão objeto de pagamento específico, devendo seus custos estarem integralmente contidos nos valores ofertados pela proponente.

4.7 - A simples apresentação da proposta implica na aceitação integral de todas as condições estabelecidas neste edital, obrigando-se a licitante ao cumprimento de todas as exigências nela contidas.

5. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 01):

5.1 - Para habilitar-se, a proponente deverá apresentar, no envelope nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, os documentos abaixo discriminados, em 01 (uma) via, em cópias autenticadas ou em cópias simples acompanhadas do original para autenticação pela Comissão, obrigando-se a proponente a fornecer à Comissão Julgadora os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados.

5.1.1 - Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada ou em cópia simples desacompanhada do original, e nem documentos com prazo de validade vencido, salvo nas hipóteses previstas na Lei Complementar nº 123/2006.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

**Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35**

5.1.2 - Os documentos, devidamente numerados, deverão ser entregues encadernados ou fixos em pasta própria, não devendo ser apresentados soltos. O descumprimento dessa exigência não será motivo de inabilitação do proponente, mas isso poderá atrasar e dificultar a análise dos documentos da sociedade.

5.1.3 - Os licitantes deverão apresentar os documentos estritamente necessários, evitando-se duplicidade e a inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.

5.1.4 - Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro do prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestado(s) de Capacidade Técnica, que não estão sujeitos a prazo de validade.

5.1.5 - Os licitantes deverão apresentar dentro do envelope de habilitação os documentos especificados no item 5.2, a seguir:

5.2 - Documentos relativos à habilitação jurídica:

5.2.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e último alteração devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

5.2.2 - Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.2.3 - Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de idoneidade, conforme Anexo II.

5.2.4 - Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição da República, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme Anexo IV.

5.2.5 - Declaração de enquadramento de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), conforme Anexo VII, sendo que a não apresentação desta Declaração significará renúncia expressa e consciente ao tratamento diferenciado estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006, desobrigando o Pregoeiro de conferir ao licitante os benefícios da referida norma, aplicáveis ao presente certame.

5.2.5.1 - A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

5.2.6 – Declaração de visita técnica, conforme Anexo VI.

5.2.6.1 - A visita técnica é opcional.

5.2.6.2 - As empresas interessadas deverão comparecer até o dia anterior ao da licitação para visita das 08h:00 às 16h:00.

5.2.6.3 - A visita técnica deverá ser feita por sócio ou preposto (procuração) indicado e autorizado pela empresa interessada em participar.

5.3 - Documentos relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

5.3.1 - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

**Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35**

5.3.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto contratual.

5.3.3 - Certidão Negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, junto à Receita Federal do Brasil e à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, através da apresentação da Certidão de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

5.3.4 - Certidão Negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, junto a Fazenda Estadual da sede da licitante.

5.3.5 - Certidão Negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, junto a Fazenda Municipal da sede da licitante.

5.3.6 - Certidão de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.3.7 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

5.4 - Documentos relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

5.4.1 - Certidão Negativa de Falência e Recuperação judicial ou extrajudicial, expedida por distribuidor da sede do principal estabelecimento da pessoa jurídica na forma do que prescreve o artigo 3º, da Lei nº. 11.101/05.

5.4.2 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do exercício social já exigível e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta

5.4.3 - Comprovante do capital mínimo equivalente a 10 % (dez por cento) do valor estimado, referente ao objeto licitado, relativamente à data da apresentação da proposta;

5.5 - Documentos relativos à qualificação técnica:

5.5.1 - Certidão de Registro e Quitação da licitante junto à entidade profissional competente (CREA/MG E/OU CAU/MG), da região em que estiver vinculada e dentro do prazo de validade.

5.5.2 - Declaração de Responsabilidade Técnica, contendo nome, endereço, CPF e CREA/MG E/OU CAU/MG do profissional responsável pelos serviços, devidamente assinada pelo representante legal da licitante e pelo responsável técnico;

5.5.3 - Certidão de Registro e Quitação do responsável técnico junto à entidade profissional competente (CREA/MG E/OU CAU/MG) devidamente regularizada e no prazo de validade.

5.5.4 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação. A comprovação de aptidão será feita por atestados de capacidade técnica com aprovação do CAT, fornecidos por pessoa jurídica de direito privado, público e/ou mista, comprovando que o licitante tenha realizado a contento, serviço com característica similar, equivalente ou superior ao exigido.

5.5.4.1 – O atestado deve vir acompanhado dos respectivos CAT's emitido pelo CREA. O responsável técnico constante no CAT deverá ser o mesmo constante na certidão de registro e quitação da empresa licitante; Os atestados deverão comprovar que o profissional executou obras/serviços que contenham os seguintes serviços pelo serviços a serem contratados.

5.5.4.2 – Deverá conter atestado comprovando experiência com obra de ponte com vão igual ou superior a 15m de comprimento 1,00 unidade; encamizamento de tubulão com tudo de concreto (manilha), inclusive transporte e fornecimento 22,00m . Escavação manual tubulão a céu aberto, inclusive descarga lateral 13,00m3



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

6. PROCEDIMENTOS E JULGAMENTO:

6.1 – No dia, horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento da Tomada de Preços.

6.2 - Após as licitantes entregarem à Presidente, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

6.2.1 - Depois da hora marcada para a entrega dos envelopes, nenhum documento ou proposta serão recebidos, tampouco admitidos quaisquer adendos aos DOCUMENTOS ou PROPOSTA já entregues.

6.2.2 - Abertos os envelopes que as contiverem, as propostas serão rubricadas por todos os representantes credenciados dos licitantes presentes ao ato e pela Equipe de Apoio.

6.3 - A análise das propostas pelo Presidente visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

6.3.1 - No horário estabelecido, a Comissão de Licitação procederá à abertura do envelope I (Documentação de habilitação). Os documentos constantes do envelope serão vistos e rubricados pelos presentes. Os documentos poderão ser acessados, a qualquer tempo, por todos os licitantes e por qualquer outra pessoa.

6.3.2 - Da decisão quanto à habilitação ou inabilitação dos participantes será dada ciência às interessadas na própria sessão ou através de publicação.

6.3.3 - Não havendo impugnações quanto à habilitação pelos representantes presentes, a sessão será suspensa para que a Comissão de Licitações examine os “documentos”. Sendo todas as empresas consideradas habilitadas e diante da desistência (renúncia) expressa do recurso legal de que trata o Art.109, I, da Lei 8666/93, a Comissão de Licitação passará na mesma Sessão, à abertura do Envelope II (Proposta de Preços).

6.3.4 - Havendo inabilitação de Licitante e por ele renúncia expressa do direito de interposição de recurso, ser-lhe-á devolvido na mesma Sessão o Envelope II – Proposta, caso esteja presente à sessão;

6.3.5 Se o Licitante não estiver presente, deverá retirar o Envelope II – Proposta, na Seção de Licitações. Se não for retirado nos 15 (quinze) dias subsequentes à sessão pública de abertura das propostas, a Comissão o inutilizará independentemente de qualquer aviso ou notificação.

6.3.6 - Não ocorrendo desistência (renúncia) expressa de recursos quanto à habilitação ou inabilitação, a sessão será suspensa, cientificando-se os participantes que os recursos eventualmente interpostos obedecerão aos prazos do Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.3.7 - A abertura dos envelopes contendo as propostas, caso não haja desistência (renúncia) expressa de recorrer, dar-se-á após a decisão dos recursos e/ou transcorrido o prazo para sua interposição, em nova Sessão designada através de publicação na Imprensa Oficial de Minas Gerais e disponibilização na sede da Prefeitura Municipal.

6.3.8 - De tudo lavrar-se-á ata, que será assinada pelos membros da Comissão de Licitação e licitantes presentes.

6.3.9 - A Administração Pública poderá, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

**Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35**

6.4 – Para efeito do item anterior, considera-se:

I – Regional município: São Sebastião do Rio Preto e Passabém, conforme disposto no decreto nº029/2022

II - Não se aplica a prioridade de contratação quando não houver um mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresa ou empresas de pequeno porte sediadas regionalmente, identificadas no momento da construção do quadro referencial de preços e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

7. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA:

7.1 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Presidente opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente.

7.2 - A autoridade competente homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a assinar o Contrato dentro do prazo de, no máximo, 10 (dez) dias consecutivos, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município.

7.3 - O Município poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o Contrato, retomar a Sessão Pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do previsto no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.4 - Decorrido o prazo do item 7.2, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo o proponente convocado para a assinatura do contrato, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:

a) Multa de 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta;

b) Impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos.

7.4.1. A multa de que trata o item 7.4 deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8. CONTRATO E PRAZO:

8.1 - O Contrato regular-se-á, no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, observadas suas alterações posteriores, pelas disposições deste Edital e pelos preceitos do direito público.

8.2 - O Contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo MUNICÍPIO a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observada a legislação pertinente.

8.3 - Farão parte integrante do Contrato as condições previstas neste Edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

8.4 - O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e condições definidas no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.5 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA E ENCARGOS:

8.5.1 –Poderá conceder-se reajuste de preços após o decurso de prazo de um ano, contado do 1º dia (inclusive) do mês subsequente ao da assinatura de contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

**Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35**

8.5.2 - O índice de reajustamento será aquele apurado pela Fundação Getúlio Vargas, através do Custo Unitário Básico da Construção – Sinduscon/MG, apurado no período.

8.5.3 - Os preços contratuais não serão reajustáveis no caso de atrasos injustificados por parte da CONTRATADA, que impactem no prazo contratual dos serviços.

8.5.4 - As condições de reajustamento de preços estipuladas anteriormente poderão vir a ser alteradas, caso ocorra a superveniência de normas federais ou estaduais que disponham de forma diferente sobre a matéria ou ainda no caso de extinção do índice utilizado como parâmetro, conforme item 8.5.2.

8.5.5 - Ocorrendo fatores que impliquem em desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, considerando as bases pactuadas, poderá o contratado requerer revisão dos valores face ao art. 65, inciso II, letra “d” da Lei Federal nº 8.666/93. O equilíbrio econômico – financeiro só será admitido na hipótese de alteração de preços do(s) serviços (s), devidamente comprovada e espelhada a variação, que deve ser apresentada para avaliação do Município.

9. OBRIGAÇÕES GERAIS DAS PARTES:

9.1 - Obrigações da Contratada:

9.1.1 – Fornecer o objeto da licitação e manter-se compatível com as obrigações ora assumidas, ou seja, todas as condições de habilitação comprovadas na licitação.

9.1.2 - Responsabilizar-se pela perfeita execução do objeto, dentro dos padrões de qualidade, segurança, resistência, durabilidade e funcionalidade.

9.1.3 - Respeitar as normas estabelecidas pelos órgãos competentes.

9.1.4 - Assumir, automaticamente, ao firmar o contrato, a responsabilidade exclusiva por danos causados ao Município.

9.1.5 - Responsabilizar-se pela fornecimento do objeto, obedecendo às especificações contidas na ficha técnica do produto

9.1.6 - Arcar com todos os tributos que incidirem sobre o contrato ou atividades que constituem seu objeto, que deverão ser pagos regularmente e exclusivamente pela contratada. Competirá, igualmente, à contratada, exclusivamente, o cumprimento de todas as obrigações impostas pela Legislação Trabalhista e de Previdência Social pertinente ao pessoal contratado para a execução do objeto, todos regularmente matriculados na empresa com a Carteira de Trabalho Profissional devidamente assinada.

9.1.9 - Responsabilizar-se pelo Controle de Qualidade do objeto executado.

9.1.10 - Fornecer ao Setor competente do município, um planejamento detalhado da execução do objeto.

9.1.11 - Manter contato direto com a prefeitura municipal, fornecendo quaisquer informações solicitadas.

9.1.12 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2 - São obrigações do Município:

10.2.1 - Indicar formalmente, servidor do município para funcionar como interlocutor junto à empresa contratada.

10.2.2 - Nomear servidor para fiscalização do contrato.

10.2.3 - Efetuar os pagamentos nas formas e condições aprazadas.

10.2.4 - Fornecer os documentos e informações necessárias aos desenvolvimentos do objeto



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

**Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35**

10.2.5 - Garantir a contratada a fidelidade das informações e acesso a documentação técnica para que o objeto se desenvolva sem percalços.

11. DOS VALORES E FORMAS DE PAGAMENTOS:

11.1 - O valor de referência para a execução do objeto desta licitação é no montante de **R\$178.335,41** (cento e setenta e oito mil, trezentos e trinta e cinco reais e quarenta e um centavos)

11.2 - Mediante as ordens de serviço emitidas pela PMSSRP e, após através requerimentos mensais apresentados à PREFEITURA pela contratada, serão efetuadas as medições dos serviços executados, que serão apresentadas sob a forma de documento escrito à PMSSRP e processadas regularmente pela área técnica da PMSSRP, desde que devidamente instruídas com a documentação necessária à verificação da respectiva medição.

11.3 – A contratada deverá apresentar a medição dos serviços executados sob a forma de documento escrito a Secretaria de Obras e processadas regularmente pela área técnica da PMSSRP, desde que devidamente instruídas com a documentação necessária a verificação da respectiva medição.

11.4 - No caso da não aceitação da medição realizada, a Secretaria de Obras a devolverá à Contratada, para retificação, devendo esta última emitir nova medição, no prazo de 05 (cinco) dias. A Secretaria de Obras terá o prazo novamente de cinco dias para confirmar ou não o aceite.

11.5 - O valor de cada medição será apurado com base nas quantidades de obras e serviços, aplicando-se às respectivas quantidades executadas os preços unitários contratuais correspondentes.

11.6 – Aceita a medição pelo setor técnico, os serviços serão faturados e o pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a aprovação da medição.

11.7 - Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da fatura será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da fatura.

11.8- Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão a aceitação dos serviços ou obras.

11.9 - A liberação do pagamento da primeira fatura ficará condicionada a:

11.9.1 - apresentação, pela Contratada, do comprovante de inscrição da obra (C.E.I) na Receita Federal para fins Previdenciários.

11.9.2 - retenção na fonte do ISSQN (Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza), incidentes sobre a obra ou a prestação do serviço.

11.10 - A liberação dos demais pagamentos ficará condicionada à apresentação mensal, pela Contratada, das guias de recolhimento, comprovando o pagamento dos tributos e contribuições sociais a seguir referidos: do INSS (Seguridade Social) e FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço).

11.11 - Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas nos valores a serem recebidos pela empresa ou, inexistindo estes, através dos meios cabíveis e aplicáveis.

11.12 - As despesas referentes às execuções dos serviços, objeto da presente licitação, serão empenhadas nas dotações orçamentárias:

26.782.0710.2108 Manutenção e Melhoramento das Estradas Vicinais
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 00580

12. DOS RELATÓRIOS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

**Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35**

12.1 - A Contratada deverá apresentar mensalmente, ou quando solicitada, relatórios contendo:

- a) Quantidade de materiais entregues ou de serviços executados durante o mês;
- b) Demais dados a serem solicitados a critério da Fiscalização.

12.2 – Todos os insumos que originam relatórios deverão ficar à disposição da Fiscalização, para conferência *in loco*.

13. DAS PENALIDADES:

13.1 – Pela inexecução, total ou parcial, do Contrato o Município contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

- a) multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso, limitada esta a 05 (cinco) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração Municipal correspondente pelo prazo de 01 (um ano);
- c) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração Municipal correspondente pelo prazo de 02 (dois anos).

13.2 - As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

13.3 - Pela recusa injustificada em assinar o Termo de Contrato, multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, inaplicável aos licitantes convocados nos termos do parágrafo 2º, do artigo 64, da Lei Federal nº. 8.666/93.

13.4 - O Município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:

- a) Por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b) Pedido de concordata, falência ou dissolução da Contratada;
- c) Em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresso aviso do Município;
- d) Por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato.

13.5 - O Município poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

13.6 - As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

13.7 - A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

13.8 – A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

13.9 - As demais sanções são de competência exclusiva da autoridade superior do órgão de fiscalização do Contrato.

14. DO LOCAL, DOS PRAZOS E DA GARANTIA DO OBJETO:

14.1 - Do local:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

**Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35**

14.1.1 – O objeto será executado no local estabelecido pelo Município, mediante ordem de fornecimento/serviço, em consonância com o previsto no Projeto.

14.2 - Dos prazos:

14.2.1 – O objeto será entregue no prazo de até 06 meses após a emissão da ordem de fornecimento/serviços.

14.2.2 - O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste item fará jus a Multa pecuniária nos termos do previsto no item 13 deste Edital, quando não se constituir em outras penalidades.

14.3. Da garantia do objeto:

14.3.1 - Toda e qualquer alteração que venha a ser necessária na execução do objeto seja por exigência legal ou por inadequação de métodos executivos ou materiais utilizados/aplicados pela contratada, a contratada se compromete a reparar imediatamente, sem qualquer ônus ou despesa adicional para o município.

A perda da qualidade, validade, garantida inicialmente e reclamada pela Contratante, e em reincidência, importará de imediato o cancelamento do contrato, sem ônus de qualquer espécie para a Contratante, que não se responsabilizará por nenhum dano futuro.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1 - A proponente que vier a causar impedimento ao normal e legal andamento da presente licitação, além das sanções legais previstas, será responsabilizada civilmente pelos danos e prejuízos causados ao Município em função da não conclusão do processo licitatório bem como do objeto pretendido.

15.2 - A participação nesta Tomada de Preços importa à empresa proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, bem como às estabelecidas na “MINUTA DO TERMO DE CONTRATO”, que fazem parte integrante deste Edital, como se nele estivessem integralmente reproduzidos.

15.3 - Os proponentes poderão, em caso de dúvida, quer seja de caráter técnico ou legal, na interpretação deste Edital, formular pedidos de informações complementares por escrito, até 2 (dois) dias antes da data prevista para a entrega da documentação e das propostas fixadas neste Edital. Os pedidos deverão ser encaminhados para o setor de licitações do Município, no endereço constante do preâmbulo, no horário de 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, podendo, também, a consulta ser feita via email (licitacao@saosebastiaodoriopreto.mg.gov.br) ou, ainda, pelo tel: (31) 3867-5126.

15.4 - A Comissão Permanente de Licitação responderá a todos os pedidos, e enviará as respostas por meio eletrônico (email), a todas as empresas que tiverem adquirido este Edital, até 1 (um) dia útil antes da data fixada para recebimento da documentação e proposta.

15.5 - No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter adiada sua abertura ou ser alterado o Edital, o que implicará na fixação de novo prazo para a realização da licitação, quando tal alteração influenciar na formulação das propostas.

15.6 - O Município se reserva ainda, o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, bem como rejeitar qualquer proposta ou todas elas, desde que as mesmas não atendam às condições estabelecidas neste Edital, sem que caiba as proponentes o direito de qualquer reclamação ou indenização.

15.7 - Serão consideradas desclassificadas as propostas que forem incompatíveis com os requisitos e condições fixadas neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

**Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35**

15.8 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ ou elaborarem proposta relativa ao presente procedimento.

15.9 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.10 - É vedada a participação neste procedimento licitatório:

De interessados que se encontrarem em processo de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou recuperação judicial e extrajudicial;

De interessados que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.

15.11 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório da Tomada de Preços.

15.12 - Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente Edital serão sanados pela CPL/Municipal, obedecida à legislação vigente.

15.13 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO/MG, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.14 - O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pela Comissão Permanente de Licitação e representantes credenciados dos proponentes.

15.15 - Recomendam-se aos proponentes que estejam no local marcado, com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário previsto.

15.16 - Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Planilha Quantitativa/Orçamentária/Cronograma e Memorial Descritivo Geral.

Anexo II - Declaração de Idoneidade (modelo).

Anexo III – Credenciamento (modelo)

Anexo IV - Declaração para fins do inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93 (modelo).

Anexo V - Proposta/planilha a ser apresentada.

Anexo VI - Declaração de qualificação microempresa ou empresa de pequeno porte.

Anexo VII - Minuta do Contrato.

Anexo VIII – Arquivo contendo Planilha quantitativa/orçamentária/ Cronograma e Projeto.

São Sebastião do Rio Preto, 01 de novembro de 2023

Widyna Samanta Lourdes Ferreira
Agente de contratações/pregoeira



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

**ANEXO I
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/2023**

PLANILHA QUANTITATIVA ORÇAMENTÁRIA/ CRONOGRAMA/ MEMORIAL DESCRITIVO

I – Planilha Quantitativa Orçamentária de Referência

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS COM DESONERAÇÃO							
PREFEITURA: PREFEITURA MUN. DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO				FOLHAS: 3			
OBRA: EXECUÇÃO DE PONTE SOBRE O CÓRREGO BARRA DO ENGENHO				DATA:	14/09/2023		
LOCAL: CÓRREGO BARRA DO ENGENHO - ZONA RURAL - SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO - MG						FORMA DE EXECUÇÃO:	
REGIÃO/MÊS DE REFERÊNCIA: SEINFRA-MG CENTRAL / ABRIL-2023 (COM DESONERAÇÃO) E SINAPI JULHO-2023 DESONERADO						() DIRETA (X) INDIRETA	
PRAZO DA OBRA: 3 MESES				ISS:	5,00%	LDI	30,72%
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO S/ LDI	PREÇO UNITÁRIO C/ LDI	PREÇO TOTAL
1		INSTALAÇÕES INICIAIS DA OBRA					29.134,30
1.1		IDENTIFICAÇÃO DA OBRA					1.868,95
1.1.1	ED-28427	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA #26, ESP. 0,45MM, DIMENSÃO (3X1,5)M, PLOTADA COM ADESIVO VINÍLICO, AFIXADA COM REBITES 4,8X40MM, EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON 20X20MM, ESP. 1,25MM, INCLUSIVE SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADO COM TINTA PVA DUAS (2) DEMÃOS	UN.	1,00	1.429,69	1.868,95	1.868,95
1.2		CANTEIRO DE OBRA					25.963,49
1.2.1	93208	EXECUÇÃO DE ALMOXARIFADO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, INCLUSO PRATELEIRAS. AF_02/2016	M²	9,00	1.045,86	1.367,15	12.304,35
1.2.2	93210	EXECUÇÃO DE REFEITÓRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF_02/2016	M²	12,00	627,72	820,56	9.846,72

**Praça São Sebastião nº. 37 – Centro – Cep. 35 815.000 – São Sebastião do Rio Preto /MG
Fone (31) 3867-5126- e-mail – licitacao@saosebastiaodoriopreto.mg.gov.br**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

1.2.3	ED-50155	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO, DIMENSÃO (110X120X230)CM, LINHA PADRÃO, CONTENDO UMA (1) PIA/HIGIENIZADOR DE MÃOS, INCLUSIVE MANUTENÇÃO E MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO	MÊS	3,00	836,40	1.093,34	3.280,02
1.2.4	ED-50156	PROTEÇÃO PARA TRANSEUNTE OU ISOLAMENTO DE ÁREA COM FITA ZEBRADA AMARELA, INCLUSIVE PONTALETE COM BASE DE APOIO EM CONCRETO MAGRO, ALTURA DE 150CM, FORNECIMENTO E MOVIMENTAÇÃO	M	40,00	10,18	13,31	532,40
1.3		SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA					1.301,86
1.3.1	ED-50274	LOCAÇÃO TOPOGRÁFICA PARA ATÉ VINTE (20) PONTOS REFERENCIAIS, INCLUSIVE ESTACA (PIQUETE) DE MARCAÇÃO	UNID.	14,00	71,14	92,99	1.301,86
2		MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO					6.688,64
2.1	ED-50389	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO OBRA DISTANTE DE CENTRO URBANO COM VALOR ATÉ O VALOR DE 1.000.000,00	%	2,00	255.838,62	334.432,24	6.688,64
3		ADMINISTRAÇÃO LOCAL					41.384,79
3.1	CPU 1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	MÊS	3,00	10.553,04	13.794,93	41.384,79
4		SERVIÇOS PRELIMINARES					622,32
4.1	98524	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA.AF_05/2018	M²	168,65	2,82	3,69	622,32
5		INFRAESTRUTURA					58.204,76
5.1		TUBULÕES					54.642,69
5.1.1	ED-15801	ENCAMISAMENTO DE TUBULÃO COM TUBO DE CONCRETO (MANILHA), INCLUSIVE TRANSPORTE E FORNECIMENTO	M	44,00	240,43	314,29	13.828,76
5.1.2	ED-49777	ESCAVAÇÃO MANUAL DE TUBULÃO A CÉU ABERTO, INCLUSIVE DESCARGA LATERAL	M³	26,69	308,09	402,74	10.749,13
5.1.3	ED-49787	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA, COM FCK 25MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO (FUNDAÇÃO)	M³	17,71	681,91	891,39	15.786,52
5.1.4		CORTE E DOBRA DE ARMADURA					14.278,28
5.1.4.1	ED-29549	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50, DIÂMETRO 6,3MM, INCLUSIVE ESPAÇADOR	KG	67,81	13,60	17,78	1.205,66
5.1.4.2	ED-29550	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50, DIÂMETRO 8MM, INCLUSIVE ESPAÇADOR	KG	173,16	13,65	17,84	3.089,17
5.1.4.3	ED-29552	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50, DIÂMETRO 12,5MM, INCLUSIVE ESPAÇADOR	KG	645,76	11,83	15,46	9.983,45
5.2		CINTAS					3.562,07
5.2.1	96527	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÓRMAS). AF_06/2017	M³	1,13	109,17	142,71	161,26
5.2.2	ED-51093	APILOAMENTO MANUAL EM FUNDO DE VALA COM SOQUETE, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO	M²	3,24	20,43	26,71	86,54

Praça São Sebastião nº. 37 – Centro – Cep. 35 815.000 – São Sebastião do Rio Preto /MG
Fone (31) 3867-5126- e-mail – licitacao@saosebastiaodoriopreto.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

5.2.3	96536	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M²	6,48	91,66	119,82	776,43
5.2.4	94962	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M³	0,16	382,93	500,57	80,09

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS COM DESONERAÇÃO							
PREFEITURA: PREFEITURA MUN. DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO				FOLHAS: 3			
OBRA: EXECUÇÃO DE PONTE SOBRE O CÔRREGO BARRA DO ENGENHO				DATA:	14/09/2023		
LOCAL: CÔRREGO BARRA DO ENGENHO - ZONA RURAL - SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO - MG						FORMA DE EXECUÇÃO:	
REGIÃO/MÊS DE REFERÊNCIA: SEINFRA-MG CENTRAL / ABRIL-2023 (COM DESONERAÇÃO) E SINAPI JULHO-2023 DESONERADO						() DIRETA (X) INDIRETA	
PRAZO DA OBRA: 3 MESES				ISS:	5,00%	LDI	30,72%
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO S/ LDI	PREÇO UNITÁRIO C/ LDI	PREÇO TOTAL
1		INSTALAÇÕES INICIAIS DA OBRA					29.134,30
5.2.5	ED-49787	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA, COM FCK 25MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO (FUNDAÇÃO)	M³	0,65	681,91	891,39	579,40
5.2.6		CORTE E DOBRA DE ARMADURA					1.853,00
5.2.6.1	ED-29548	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-60, DIÂMETRO 5MM, INCLUSIVE ESPAÇADOR	KG	12,47	12,57	16,43	204,88
5.2.6.2	ED-29551	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50, DIÂMETRO 10MM, INCLUSIVE ESPAÇADOR	KG	43,98	13,08	17,10	752,06
5.2.6.3	ED-29552	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50, DIÂMETRO 12,5MM, INCLUSIVE ESPAÇADOR	KG	57,96	11,83	15,46	896,06
5.2.7	ED-51120	REATERRO MANUAL DE VALA, INCLUSIVE ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO MANUAL COM SOQUETE	M³	0,32	60,61	79,23	25,35
6		MESOESTRUTURA					48.054,93
6.1		PILARES					6.209,75
6.1.1	ED-31566	FÔRMA E DESFORMA PARA PILAR COM CHAPA DE COMPENSADO RESINADO, ESP. 14MM, REAPROVEITAMENTO (3X), EXCLUSIVE ESCORAMENTO	M²	23,88	78,21	102,24	2.441,49

Praça São Sebastião nº. 37 – Centro – Cep. 35 815.000 – São Sebastião do Rio Preto /MG
Fone (31) 3867-5126- e-mail – licitacao@saosebastiaodoriopreto.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

6.1.2	ED-49619	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, PREPARADO EM OBRA, COM FCK 25MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M³	1,76	710,72	929,05	1.635,13
6.1.3		CORTE E DOBRA DE ARMADURA					2.133,13
6.1.3.1	ED-29548	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-60, DIÂMETRO 5MM, INCLUSIVE ESPAÇADOR	KG	29,76	12,57	16,43	488,96
6.1.3.2	ED-29552	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50, DIÂMETRO 12,5MM, INCLUSIVE ESPAÇADOR	KG	106,35	11,83	15,46	1.644,17
6.2		VIGAS					40.509,37
6.2.1		VIGAS EM CONCRETO ARMADO					28.755,97
6.2.1.1	ED-31574	FÔRMA E DESFORMA PARA VIGA COM CHAPA DE COMPENSADO RESINADO, ESP. 14MM, REAPROVEITAMENTO (3X), EXCLUSIVE ESCORAMENTO	M²	60,47	68,74	89,86	5.433,83
6.2.1.2	ED-49619	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, PREPARADO EM OBRA, COM FCK 25MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M³	8,70	710,72	929,05	8.082,74
6.2.1.3		CORTE E DOBRA DE ARMADURA					15.239,40
6.2.1.3.1	ED-29548	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-60, DIÂMETRO 5MM, INCLUSIVE ESPAÇADOR	KG	40,52	12,57	16,43	665,74
6.2.1.3.2	ED-29550	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50, DIÂMETRO 8MM, INCLUSIVE ESPAÇADOR	KG	137,99	13,65	17,84	2.461,74
6.2.1.3.3	ED-29551	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50, DIÂMETRO 10MM, INCLUSIVE ESPAÇADOR	KG	340,95	13,08	17,10	5.830,25
6.2.1.3.4	ED-29552	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50, DIÂMETRO 12,5MM, INCLUSIVE ESPAÇADOR	KG	111,52	11,83	15,46	1.724,10
6.2.1.3.5	ED-29553	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50, DIÂMETRO 16MM, INCLUSIVE ESPAÇADOR	KG	293,28	11,89	15,54	4.557,57
6.2.2		VIGAS METÁLICAS					11.753,40
6.2.2.1	ED-29092	TRANSPORTE DE VIGA OU TABULEIRO PARA PONTE (CUSTO VARIÁVEL), EXCLUSIVE FORNECIMENTO, DESCARGA E CUSTO FIXO DE TRANSPORTE	TXKM	1995,00	0,70	0,92	1.835,40
6.2.2.2	ED-50428	LANÇAMENTO DE VIGA PARA PONTE, EXCLUSIVE FORNECIMENTO, DESCARGA E TRANSPORTE - PROJETO PADRÃO SEINFRA-MG	KG	5.700,00	1,33	1,74	9.918,00
6.3		APOIO EM NEOPRENE					1.335,81
6.3.1	RO-41582	Aparelhos de apoio em neoprene fretado (Execução, incluindo a aplicação, fornecimento e transporte dos materiais)	DM³	9,90	103,22	134,93	1.335,81
7		ALVENARIA					7.223,88

Praça São Sebastião nº. 37 – Centro – Cep. 35 815.000 – São Sebastião do Rio Preto /MG
Fone (31) 3867-5126- e-mail – licitacao@saosebastiaodoriopreto.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.303.263/0001-35

7.1	ED-48214	ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO CHEIO COM ARMAÇÃO, EM CONCRETO COM FCK 15MPA, ESP. 19CM, PARA REVESTIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO (DETALHE D - CADERNO SEDS)	M²	22,20	248,93	325,40	7.223,88
8		SUPERESTRUTURA					41.874,59
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS COM DESONERAÇÃO							
PREFEITURA: PREFEITURA MUN. DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO					FOLHAS: 3		
OBRA: EXECUÇÃO DE PONTE SOBRE O CÓRREGO BARRA DO ENGENHO					DATA:	14/09/2023	
LOCAL: CÓRREGO BARRA DO ENGENHO - ZONA RURAL - SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO - MG						FORMA DE EXECUÇÃO:	
REGIÃO/MÊS DE REFERÊNCIA: SEINFRA-MG CENTRAL / ABRIL-2023 (COM DESONERAÇÃO) E SINAPI JULHO-2023 DESONERADO						() DIRETA (X) INDIRETA	
PRAZO DA OBRA: 3 MESES				ISS:	5,00%	LDI	30,72%
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO S/ LDI	PREÇO UNITÁRIO C/ LDI	PREÇO TOTAL
1		INSTALAÇÕES INICIAIS DA OBRA					29.134,30
8.1		PLACAS TABULEIRO					13.510,60
8.1.1	97086	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2021	M²	16,23	134,37	175,65	2.850,80
8.1.2	ED-49619	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, PREPARADO EM OBRA, COM FCK 25MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M³	4,09	710,72	929,05	3.799,81
8.1.3		CORTE E DOBRA DE ARMADURA					6.859,99
8.1.3.1	ED-29549	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50, DIÂMETRO 6,3MM, INCLUSIVE ESPAÇADOR	KG	223,39	13,60	17,78	3.971,87
8.1.3.2	ED-29550	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50, DIÂMETRO 8MM, INCLUSIVE ESPAÇADOR	KG	161,89	13,65	17,84	2.888,12
8.2		LAJE E GUARDA RODAS					28.363,99
8.2.1	97086	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2021	M²	18,58	134,37	175,65	3.263,58
8.2.2	ED-49619	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, PREPARADO EM OBRA, COM FCK 25MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M³	9,87	710,72	929,05	9.169,72
8.2.3		CORTE E DOBRA DE ARMADURA					15.930,69
8.2.3.1	ED-29549	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50, DIÂMETRO 6,3MM, INCLUSIVE ESPAÇADOR	KG	48,12	13,60	17,78	855,57

Praça São Sebastião nº. 37 – Centro – Cep. 35 815.000 – São Sebastião do Rio Preto /MG

Fone (31) 3867-5126- e-mail – licitacao@saosebastiaodoriopreto.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.303.263/0001-35

8.2.3.2	ED-29550	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50, DIÂMETRO 8MM, INCLUSIVE ESPAÇADOR	KG	240,00	13,65	17,84	4.281,60
8.2.3.3	ED-29551	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50, DIÂMETRO 10MM, INCLUSIVE ESPAÇADOR	KG	631,20	13,08	17,10	10.793,52
9		DRENAGEM					325,43
9.1	ED-50671	BUZINOTE PARA LAJES - DRENO COM TUBO DE 2" EMBUTIDO NO CONCRETO	M²	7,92	31,43	41,09	325,43
10		GUARDA CORPO					24.397,20
10.1	CPU 2	GUARDA-CORPO EXTERNO, ALTURA 105CM, EM TUBO GALVANIZADO, COM COSTURA, DIÂMETRO 2", ESP. 3MM, GRADIL COM DIVISÃO HORIZONTAL EM TUBO GALVANIZADO, COM COSTURA, DIÂMETRO 1", ESP. 3MM, EXCLUSIVE PINTURA	M	30,00	622,12	813,24	24.397,20
11		REATERRO COMPACTADO					4.083,44
11.1	ED-51121	REATERRO MANUAL DE VALA, INCLUSIVE ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA COM PLACA VIBRATÓRIA	M	83,66	37,34	48,81	4.083,44
12		LIMPEZA FINAL DE OBRA					532,98
12.1	ED-50266	LIMPEZA FINAL PARA ENTREGA DA OBRA	M²	63,00	6,47	8,46	532,98
TOTAL GERAL DA OBRA							262.527,26

II – Cronograma Físico/Financeiro de Referência

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO						
PREFEITURA MUN. DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO			VALOR DA OBR : R\$ 262.527,26		DATA: 14/09/2023	
OBRA: EXECUÇÃO DE PONTE SOBRE O CÓRREGO BARRA DO ENGENHO			LOCAL: CÓRREGO BARRA DO ENGENHO - ZONA RURAL - SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO - MG		PRAZO DA OBRA: 3 MESES	
ITEM	ETAPAS/DESCRIÇÃO	FÍSICO/ FINANCEIRO	TOTAL ETAPAS	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3
1	INSTALAÇÕES INICIAIS DA OBRA	Físico %	11,10%	100,00%	0,00%	0,00%
		Financeiro	29.134,30	29.134,30	0,00	0,00
2	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	Físico %	2,55%	50,00%	0,00%	50,00%
		Financeiro	6.688,64	3.344,32	0,00	3.344,32
		Físico %	15,76%	33,00%	33,00%	34,00%

Praça São Sebastião nº. 37 – Centro – Cep. 35 815.000 – São Sebastião do Rio Preto /MG

Fone (31) 3867-5126- e-mail – licitacao@saosebastiaodoriopreto.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

3	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	Financeiro	41.384,79	13.656,98	13.656,98	14.070,83
4	SERVIÇOS PRELIMINARES	Físico %	0,24%	100,00%	0,00%	0,00%
		Financeiro	622,32	622,32	0,00	0,00
5	INFRAESTRUTURA	Físico %	22,17%	70,00%	30,00%	0,00%
		Financeiro	58.204,76	40.743,33	17.461,43	0,00
6	MESOESTRUTURA	Físico %	18,30%	0,00%	70,00%	30,00%
		Financeiro	48.054,93	0,00	33.638,45	14.416,48
7	ALVENARIA	Físico %	2,75%	0,00%	100,00%	0,00%
		Financeiro	7.223,88	0,00	7.223,88	0,00
8	SUPERESTRUTURA	Físico %	15,95%	0,00%	0,00%	100,00%
		Financeiro	41.874,59	0,00	0,00	41.874,59
9	DRENAGEM	Físico %	0,12%	0,00%	0,00%	100,00%
		Financeiro	325,43	0,00	0,00	325,43
10	GUARDA CORPO	Físico %	9,29%	0,00%	0,00%	100,00%
		Financeiro	24.397,20	0,00	0,00	24.397,20
11	REATERRO COMPACTADO	Físico %	1,56%	0,00%	0,00%	100,00%
		Financeiro	4.083,44	0,00	0,00	4.083,44
12	LIMPEZA FINAL DE OBRA	Físico %	0,20%	0,00%	0,00%	100,00%
		Financeiro	532,98	0,00	0,00	532,98
TOTAL		Físico %	100,00%	33,33%	27,42%	39,25%
		Financeiro	R\$ 262.527,26	R\$ 87.501,25	R\$ 71.980,74	R\$ 103.045,27

São Sebastião do Rio Preto, 14 de Setembro de 2023.

ROBERTO KELLER CARVALHO GONÇALVES

ENGENHEIRO CIVIL

63955/D

CREA-MG:

SEBASTIAO EXPEDITO QUINTAO DE ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL

Praça São Sebastião nº. 37 – Centro – Cep. 35 815.000 – São Sebastião do Rio Preto /MG
Fone (31) 3867-5126- e-mail – licitacao@saosebastiaodoriopreto.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

III - Memorial Descritivo

MEMORIAL DESCRITIVO

ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

OBRA: CONSTRUÇÃO DE PONTE EM ESTRUTURA MISTA SOBRE O CÓRREGO BARRA DO ENGENHO

ENDEREÇO: Zona Rura, Barra do Engenho

MUNICÍPIO: SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DA OBRA

1 APRESENTAÇÃO

A Construtora Keller, Projetos e Consultoria Ltda. apresenta no presente trabalho as condições técnicas a serem obedecidas na execução da Ponte do Córrego Barra do Engenho em São Sebastião do Rio Preto/MG, fixando os parâmetros mínimos a serem atendidos para materiais, serviços e equipamentos.

2 INTRODUÇÃO

Todas as obras e serviços deverão ser executados rigorosamente em conformidade com as normas técnicas da ABNT e legislações Federal, Estadual, Municipal vigentes e pertinentes.

Quando não houver descrição do tipo de serviço a ser executado, o material ou equipamento a ser utilizado, a CONSTRUTORA KELLER, PROJETOS E CONSULTORIA LTDA., autora dos Projetos, dará todo e qualquer suporte e informação técnica necessários ao perfeito desempenho das atividades.

Caberá à CONTRATADA manter no canteiro de serviços, mão de obra em número e qualificações compatíveis com a natureza da obra e com seu cronograma, de modo a imprimir aos trabalhos o ritmo necessário ao cumprimento dos prazos contratuais, bem como manter tal canteiro provido de todos os materiais necessários à execução de cada uma das etapas, de modo a garantir o andamento contínuo da obra, no ritmo necessário ao cumprimento dos prazos pactuados.

Caberá ainda à CONTRATADA manter ininterrupto serviço de vigilância no canteiro de serviços, cabendo-lhe integral responsabilidade pela guarda da obra e de seus materiais e equipamentos, até a sua entrega a CONTRATANTE.

Todos os danos causados à obra ou a terceiros pela CONTRATADA, deverão ser reparados à custa da mesma.

O atestado de execução da obra, para fins de acervo técnico só será fornecido após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

**Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35**

3 EXECUÇÃO E CONTROLE

Este Memorial determina o conjunto de informações técnicas necessárias à fabricação, fornecimento e montagem de Ponte Mista, com 4,20 m de largura e 15,00 m de comprimento. Toda a Infraestrutura, Mesoestrutura e Superestrutura foram dimensionadas para suportar veículo Classe III, Trem-Tipo 45T, utilizando Perfis Metálicos Adequados. Todos os serviços executados e materiais utilizados desde sua fabricação, fornecimento e montagem, deverão obedecer às especificações dos projetos, memorial e Normas Técnicas.

3.1 NORMAS TÉCNICAS APLICAVEIS E CONTROLE

- NBR 6118:2014: Projeto de estruturas de concreto – Procedimento
- NBR 6120:1980: Cargas para o cálculo de estruturas de edificações
- NBR 6122:2010: Projeto e execução de fundações
- NBR 7481:1990: Tela de aço soldada - Armadura para concreto
- NBR 16697:2018: Cimento Portland - Requisitos
- NBR 7211:2009: Agregados para concreto – Especificação
- NBR 12655:2015: Concreto de cimento Portland - Preparo, controle, recebimento e aceitação – Procedimento
- ABNT NBR 10839:1989 - Execução de obras de arte especiais em concreto armado e concreto protendido – Procedimento
- ABNT NBR 7188:1984 - Carga móvel em ponte rodoviária e passarela de pedestre – Procedimento;
- ABNT NBR 8681:2003 - Ações e segurança nas estruturas – Procedimento
- ABNT NBR 8800:2008 - Projeto de Estruturas de Aço e de Estruturas Mistas de Aço e de Concreto de Edifícios;
- ABNT NBR 5884:2000 – Perfis Soldados;
- ABNT NBR 6123:1990 - Forças devidas ao vento em edificações;
- ABNT NBR 7480:1996 – Barras e Fios de Aço destinados a Armaduras para Concreto Armado;
- ABNT NBR 8681:1984 - Ações e segurança nas estruturas - Procedimento AASHTO EUROCODE 3;
- ABNT NR 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na indústria da Construção;
- ABNT NBR 11682:2009: Estabilidade de encostas;
- ABNT NBR 6489: Prova de carga direta sobre terreno de fundação;
- ABNT NBR 6502: Rochas e solos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

**Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35**

- ABNT NBR: Segurança de escavação a céu aberto;
- DNIT 070-PRO - Condicionantes ambientais das áreas de uso de obras - Procedimento;
- DNIT 105 - ES - Terraplenagem – Caminhos de serviço - Especificação de serviço;
- DNIT 117 - ES - Pontes e viadutos rodoviários - Concretos, argamassas e calda de cimento para injeção - Especificação de serviço;
- DNIT 118 - ES - Pontes e viadutos rodoviários – Armaduras para concreto armado - Especificação de serviço.

Além dos procedimentos técnicos indicados nos capítulos a seguir, terão validade contratual para todos os fins de direito, as normas editadas pela ABNT e demais normas pertinentes, direta e indiretamente relacionadas, com os materiais e serviços objetos do contrato de construção da obra.

No caso de obras ou serviços executados com materiais e ou equipamentos fornecidos pela CONTRATADA, que apresentarem defeitos na execução, estes serão refeitos à custa da mesma e com material e ou equipamento às suas expensas.

3.2 RESPONSABILIDADES

Ficam reservados à CONTRATANTE, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular e porventura omissos, neste memorial ou nos documentos técnicos, e que não seja definido em outros documentos técnicos ou contratuais, como o próprio contrato ou outros elementos fornecidos.

Na existência de serviços não descritos, a CONTRATADA somente poderá executá-los após aprovação da CONSTRUTORA KELLER.

É da máxima importância que o Engenheiro Residente e/ou Responsável Técnico promova(m) um trabalho de equipe com os diferentes profissionais e fornecedores especializados e demais envolvidos na obra, durante todas as fases de organização e construção, bem como com o pessoal de equipamento e instalação e com os futuros usuários da obra. A coordenação deverá ser precisa, enfatizando-se a importância do planejamento e da previsão. Não serão toleradas soluções parciais ou improvisadas, ou que não atendam à melhor técnica preconizada para os serviços objeto da licitação.

Devem-se observar todas as normas pertinentes à Segurança e Saúde no Trabalho, bem como diálogo, diário de obra, contando com a presença do Técnico de Segurança do Trabalho, respeitando-se a quantidade de funcionários/normas vigentes.

As especificações, os memoriais descritivos destinam-se a descrição e a execução das obras e serviços completamente acabados nos termos deste memorial e objeto da contratação, e com todos os elementos em perfeito funcionamento, de primeira qualidade e bom acabamento. Portanto, estes elementos devem ser considerados complementares entre si, e o que constar de um dos documentos é tão obrigatório como se constasse em todos os demais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

**Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35**

3.3 ACOMPANHAMENTO

As obras e serviços serão fiscalizados por pessoal designado pela CONTRATANTE, o qual será doravante, aqui designado FISCALIZAÇÃO.

A obra será conduzida por pessoal pertencente à CONTRATADA, competente e capaz de proporcionar serviços tecnicamente bem feitos e de acabamento esmerado, em número compatível com o ritmo da obra, para que o cronograma físico e financeiro proposto seja cumprido à risca.

A supervisão dos trabalhos, tanto da FISCALIZAÇÃO como da CONTRATADA, deverá estar sempre a cargo de profissionais, devidamente habilitados e registrados no CREA ou CAU.

O R.T. da CONTRATADA, não poderá ausentar-se da obra por mais de 48 horas, bem como nenhum serviço técnico em que sua responsabilidade técnica for exigível, do tipo concretagem de estruturas, etc., poderá ser executado sem sua supervisão.

4 ENCARGOS – SERVIÇOS A EXECUTAR

4.1 INSTALAÇÕES INICIAIS DA OBRA

Nos locais dos serviços, a Empresa Contratada deverá fazer a colocação da placa de Obra bem como disponibilizar as instalações provisórias de apoio à equipe e guarda de materiais e equipamentos, devendo possuir todas as condições de higiene, segurança e habitabilidade. Conferindo a sua responsabilidade total de controle e vigilância.

4.1.1 Placa de obra

A placa de obra deverá ser confeccionada em chapa galvanizada 0,26, espessura de 0,45mm. As chapas serão afixadas com rebites 4,8X40MM, em uma estrutura metálica com viga U 2” enrijecida e Metalon 20x20.

O suporte para a instalação deverá ser em Eucalipto autoclavado. Deverá ser afixada em local visível.

Deve ser confeccionada de acordo com cores, proporções e demais orientações contidas no manual de placas de obras do Governo Municipal, no tamanho de 3,00 x 1,50m, não devendo ser menor que as outras placas que possam existir na obra.

Recomenda-se que seja mantida em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores durante todo o período de execução das obras.

4.1.2 Canteiro de obra

O canteiro de obra deve ser dotado no mínimo de 1 barracão de obra nas dimensões de 3,00 x 3,00 m para almoxarifado e um de 3,00 x 4,00 m para refeitório, todos feitos com chapa de madeira compensada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

**Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35**

Deverá possuir ainda um banheiro químico durante todo o período de execução da obra. É de responsabilidade da CONTRATADA a conservação, manutenção e limpeza do mesmo. A CONTRATADA deverá promover uma rotina de higienização do banheiro químico, mantendo-o em perfeito funcionamento.

Todo o perímetro da obra deve ser fechado através de isolamento com fita zebra amarela para delimitar e sinalizar o espaço em obras.

Deverá ser feita a locação topográfica de 14 pontos, para aferição da localização precisa com cotas de nível dos eixos dos 14 tubulões.

4.2 MOBILIZAÇÕES

As mobilizações dos equipamentos, ferramentas e mão de obra serão consideradas, após a autorização dos serviços, consideradas pelos transportes utilizados. Após a conclusão dos serviços, a contratada deverá efetuar a sua desmobilização incluindo a remoção das instalações e a limpeza total do local.

4.3 SERVIÇOS PRELIMINARES

Na área de intervenção deverá ser feita a limpeza do terreno, sendo que a mesma deverá estar entre as primeiras providências ao se iniciar a obra.

A limpeza a que se refere este item consiste na remoção de elementos tais como entulhos, matéria orgânica, etc., além dos serviços de capina, destocamento de arbustos, de modo a não deixar raízes, tocos de árvores ou qualquer elemento que possa prejudicar os trabalhos ou a própria obra.

INFRAESTRUTURA

A infraestrutura corresponde à execução das fundações. No projeto, a infraestrutura é constituída dos tubulões das alas e dos pegões e das vigas baldrame (V1 e V2). O centro de gravidade dos tubulões deverá sempre coincidir com o centro de carga dos pilares.

As escavações de valas, deverão propiciar depois de concluídas, condições para execução das fundações.

O fundo das valas deverá ser perfeitamente regularizado, compactado e nivelado. As valas escavadas para a execução dos elementos das fundações, deverão ter no fundo das mesmas uma camada de 5,0 cm de concreto magro. A fundação deverá seguir rigorosamente as dimensões e cotas de projetos. Em caso de alguma alteração necessária em função de algum imprevisto, a mesma só poderá ser feita após aprovação da CONSTRUTORA KELLER.

Na concretagem dever-se adotar cuidados para que não haja segregação dos materiais, ou mistura com terra. Deverão ser utilizadas formas de tábuas devidamente enrijecidas e travadas, observando-se a estanqueidade.

Os elementos estruturais em concreto, serão executados com Fck, armação, dimensões e detalhes conforme projeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

**Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35**

A locação, desde a infraestrutura até a superestrutura deverá ser feita com equipamento próprio, por profissional especializado, obedecendo aos níveis e alinhamentos, de acordo com o projeto e com o acompanhamento da fiscalização ao longo da construção para a perfeita execução da obra.

4.3.1 Tubulão a céu aberto $\varnothing 60$ ou 80cm

Serão executados tubulões a céu aberto com camisa de concreto perdida através de tubos de concreto armado com diâmetro nominal interno de 0,60m ou 0,80m, com resistência mínima a compressão de 25 Mpa. Deverão ser utilizados materiais e insumos de primeira qualidade, que servirão de apoio às cortinas de contenção dos aterros e de apoio do tabuleiro, e de acordo com as demais especificações constantes no projeto estrutura.

4.3.2 Cintas

Para travamento dos tubulões e também para apoio das alvenarias de bloco cheio serão executadas cintas de 0,20x0,30. Elas serão executadas com concreto $F_{ck} \geq 25\text{Mpa}$ e armações conforme projeto.

4.4 MESOESTRUTURA

A mesoestrutura corresponde à execução dos pilares, alvenaria de bloco cheio, vigas longarinas e transversinas. Essas estruturas deverão ser executadas nas dimensões de projeto com os cuidados de locação, alinhamento e cotas de nivelamento com o greide da rodovia e/ou em função do nível d'água e gabarito.

4.4.1 Alvenaria de bloco cheio

Para contenção do terreno natural serão executadas alvenarias laterais (Alas) de bloco de concreto cheio com espessura de 20cm nas dimensões indicadas em projeto. Estas alvenarias também serão executadas fechando o espaçamento entre os pilares dos pegões.

4.4.2 Pilares

Para sustentação do tabuleiro serão executados 06 pilares em concreto de $F_{ck} \geq 25\text{Mpa}$, seção circular com diâmetro de 80cm e armações conforme projeto.

Também serão executados pilares com seção retangular e dimensões e armações conforme projeto para estrutura das alas laterais.

4.4.3 Vigas

As vigas de sustentação do tabuleiro serão metálicas. Para as longarinas, utilizou-se o perfil W 610X140 e para as transversinas utilizou-se o perfil W 250X22,3. Serão utilizados conectores tipo U 102X8,0 para a ligação entre as longarinas e a laje do tabuleiro. Ver detalhes em projeto.

4.4.4 Neoprene

O Neoprene fretado será utilizado como aparelho de apoio entre as vigas e os pilares, conforme detalhes de projeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

**Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35**

4.5 SUPERESTRUTURA

A Superestrutura corresponde à execução do tabuleiro e guarda rodas. Deverão ser executados nas dimensões de projeto com os cuidados de locação e alinhamentos. Toda a superestrutura deverá ser bem executada para resistir aos impactos e trepidações causados pelo movimento de veículos.

4.5.1 Tabuleiro

A laje do Tabuleiro da ponte tem espessura de 21cm e será executada em duas etapas, a primeira (pré-laje) na espessura de 7cm e a segunda (laje moldada em loco) na espessura de 14cm, o concreto utilizado será de $F_{ck} \geq 25 \text{Mpa}$ e a estrutura terá armações e detalhes conforme o projeto. O guarda rodas executado sobre o tabuleiro também será executado em concreto de $F_{ck} \geq 25 \text{Mpa}$, e deve seguir armações e detalhes de projeto.

4.5.2 Drenagem

A Drenagem do tabuleiro da Ponte será realizada através de drenos em Tubo PVC de diâmetro de 50cm distanciados a cada 2,00m, conforme detalhe em projeto.

4.6 Guarda-corpo

A fabricação e instalação dos guarda-corpos e corrimãos devem respeitar as especificações das normas NBR 9050/2015, NBR 9077/2001 e NBR 14718/2008.

A estrutura do guarda-corpo e corrimão será feita com montantes verticais espaçados a no máximo 2,00m, produzidos com tubos conforme definido na planilha orçamentária (Altura 105cm, em tubo galvanizado, com costura, diâmetro 2", esp. 3mm, gradil com divisão horizontal em tubo galvanizado, com costura, diâmetro 1", esp. 3mm)

As finalizações das barras do guarda-corpo deverão ser arredondadas com raios variando de 10cm.

A fixação do conjunto guarda-corpo no tabuleiro se dará através de chapa de aço e chumbador. A chapa de aço terá espessura de 6.3mm e dimensões de 100 x 100 mm. Os chumbadores serão engastados na estrutura de concreto armado.

4.7 LIMPEZA FINAL DA OBRA

Os serviços de limpeza serão rigorosamente executados no decorrer da obra. O canteiro de obras será mantido em perfeita ordem. Entulhos deverão ser removidos, mantendo os locais de trabalho, barracões, acessos, enfim toda a obra, o mais organizada e limpa possível. A limpeza final abrangerá também a desmontagem das instalações provisórias do canteiro, a completa remoção dos materiais provenientes desta desmontagem, bem como os resíduos e/ou entulhos resultantes da limpeza final da obra. A obra deverá ser entregue em perfeito estado de limpeza e conservação apresentando funcionamento ideal para todas as instalações, equipamentos e aparelhos pertinentes.

5 MATERIAIS OU EQUIPAMENTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

**Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35**

Todos os materiais e ou equipamentos fornecidos pela CONTRATADA, deverão ser de Primeira Qualidade ou Qualidade Extra, entendendo-se primeira qualidade ou qualidade extra como sendo o nível de qualidade mais elevado da linha do material e ou equipamento a ser utilizado, satisfazendo as especificações da ABNT, do INMETRO e das demais normas citadas.

Os materiais e ou equipamentos deverão ser armazenados em locais apropriados, cobertos ou não, de acordo com sua natureza, ficando sua guarda sob a responsabilidade da CONTRATADA.

É vedada a utilização de materiais e ou equipamentos improvisados e ou usados, em substituição aos tecnicamente indicados para o fim a que se destinam, assim como não será tolerado adaptar peças, seja por corte ou outro processo, de modo a utilizá-las em substituição às peças recomendadas e de dimensões adequadas.

5.1 FORMAS

As fôrmas e os escoramentos deverão ser dimensionados e construídos obedecendo às prescrições da norma brasileira NBR-7190.

As fôrmas deverão ser dimensionadas de modo que não possuam deformações prejudiciais, quer sob a ação de fatores ambientais, quer sob a carga, especialmente a do concreto fresco, considerando nesta o efeito do adensamento sobre o empuxo do concreto.

O escoramento deverá ser dimensionado de modo a não sofrer, sob a ação de seu peso, do peso da estrutura e das cargas acidentais que possam atuar durante a execução da obra, deformações prejudiciais à forma da estrutura ou que possam causar esforços no concreto na fase de endurecimento. Não se admitem pontaletes de madeira com diâmetro ou menor lado da seção retangular inferior a 5 cm, para madeiras mais duras e 7 cm para madeiras menos duras. Os pontaletes com mais de 3,00 m de comprimento deverão ser contraventados. Deverão ser tomadas as precauções necessárias para evitar recalques prejudiciais provocados no solo ou na parte da estrutura que suporta o escoramento, pelas cargas por eles transmitidas.

Na montagem de fôrmas é necessário observar os seguintes procedimentos: utilização de desmoldante (exceto no primeiro uso), conferir prumo de pilares, alinhamento das formas, conferir a imobilidade do conjunto, assim como o espaçamento.

Quaisquer peças a serem embutidas no concreto deverão estar perfeitamente limpas e livres de qualquer tipo de impedimento que prejudique a aderência do concreto.

A construção das formas e do escoramento deverá ser executada de modo a facilitar a retirada de seus diversos elementos separadamente, se necessário. No ato de desforma das peças, é obrigatória a amarração prévia das formas a serem retiradas, como forma de evitar a sua queda e por consequência riscos de acidente e danos à futuras instalações.

Antes do lançamento do concreto deverão ser conferidas as medidas e a posição das formas, a fim de assegurar a geometria da estrutura.

5.2 ARMADURAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

**Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35**

Quando não especificados em contrário, os aços serão de classe A, laminados a quente, com escoamento definido por patamar no diagrama tensão- deformação.

Não poderão ser utilizados aços de qualidade ou características diferentes das especificadas no projeto.

Todo aço a ser utilizado na obra deverá, preferencialmente ser de um único fabricante, visando facilitar o recebimento.

Todo aço deverá ser estocado em local apropriado e protegido contra intempéries, devendo ser disposto sobre estrados isolados do solo e agrupados por categoria e bitola, de modo a permitir um adequado controle de estocagem.

O corte e o dobramento das armaduras deverão ser executados a frio, com equipamentos apropriados, de acordo com os detalhes, dimensões corretas e conferência nas formas.

Não será permitido o uso do corte óxido-acetileno e nem o aquecimento das barras para facilidade da dobragem, pois alteram as características das mesmas. As barras não podem ser dobradas junto às emendas com soldas.

As emendas das armaduras só poderão ser executadas de acordo com os procedimentos determinados pelas normas da ABNT. A armadura deverá ser colocada no interior das formas de modo que durante o lançamento do concreto se mantenha na posição correta, conservando-se inalteradas as distâncias das barras entre si e às faces internas das formas.

Os recobrimentos das armaduras deverão ser assegurados pela utilização de um número adequado de espaçadores ou pastilhas de concreto.

As pastilhas de concreto deverão ser fabricadas com o mesmo tipo de argamassa a ser utilizado no concreto e deverão conter dispositivos adequados que permitam a sua fixação nas armaduras.

As espessuras mínimas de recobrimento das armaduras deverão ser as especificadas pelas normas da ABNT, ou de acordo com as indicações dos projetos se estas forem maiores do que as das normas da ABNT.

As armaduras de espera ou ancoragem deverão ser sempre protegidas, para evitar que sejam dobradas ou danificadas. Ao ser retomada a concretagem elas deverão ser perfeitamente limpas de modo a permitir boa aderência.

Após montadas e posicionadas nas formas e convenientemente fixadas, as armaduras não deverão sofrer quaisquer danos ou deslocamentos, ocasionados pelo pessoal e equipamentos de concretagem, ou sofrer ação direta dos vibradores.

5.3 CONCRETO

Todas as estruturas, obras e ou serviços em concreto, deverão ser executados atendendo às especificações deste memorial e às normas da ABNT e demais pertinentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

**Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35**

O concreto será composto pela mistura de cimento Portland, água, agregados inertes e, eventualmente, de aditivos químicos especiais.

Mesmo para o concreto preparado em obra, sua dosagem deverá ter por base a resistência característica de acordo com o que foi definido em projeto e nos termos da norma NBR-6118 da ABNT.

A dosagem do concreto deverá ser racional, objetivando a determinação de traços que atendam economicamente às resistências específicas do projeto, bem como à trabalhabilidade necessária e à durabilidade.

A trabalhabilidade deverá atender às características dos materiais componentes do concreto, sendo compatível com as condições de preparo, transporte, lançamento e adensamento, bem como com as características e as dimensões das peças a serem concretadas e os tipos, se aparentes ou não.

Para o concreto produzido no canteiro, deverão ser obedecidas as seguintes condições:

- Utilizando cimento ensacado, pode ser considerado o peso nominal do saco;
- Os agregados graúdos e miúdos deverão ser medidos em peso ou volume, com tolerância de 3%, devendo-se sempre levar em conta a influência da umidade;
- A água poderá ser medida em volume ou peso, com tolerância de 3%;
- O aditivo poderá ser medido em volume ou peso, com tolerância de 5%.
- O concreto deverá ser lançado logo após o amassamento, não sendo permitido intervalo superior a uma hora entre estas duas etapas; em nenhuma hipótese se fará lançamento após o início de pega do concreto.

Antes do lançamento do concreto, os locais a serem concretados, deverão ser vistoriados e retirados destes quaisquer tipos de resíduos prejudiciais ao concreto.

O adensamento do concreto deverá ser executado através de vibradores de alta frequência, com diâmetro adequado às dimensões das formas, e com características para proporcionar bom acabamento.

Enquanto não atingir endurecimento satisfatório, o concreto deverá ser protegido contra agentes prejudiciais, tais como mudanças bruscas de temperatura, secagem, chuva forte, água torrencial, agente químico, bem como de choques e vibrações de intensidade tal que possam produzir fissuração na massa do concreto e prejudicar a sua aderência.

A retirada das formas e do escoramento só poderá ser efetuada quando o concreto se achar suficientemente endurecido para resistir às ações que sobre ele atuarem e não conduzir a deformações inaceitáveis. Se não for demonstrado o atendimento das condições acima e não se tendo usado cimento de alta resistência inicial ou processo que acelere o endurecimento, a retirada das formas e do escoramento não deverá ser efetuada antes dos seguintes prazos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

**Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35**

- Faces laterais: 3 dias;
- Faces inferiores, deixando-se pontaletes bem encunhados e convenientemente espaçados: 14 dias, entretanto permanecendo no local as faixas de reescoramento;
- Faces inferiores, sem pontaletes: 21 dias.

5.4 ADITIVOS

Aditivo, por definição, é todo e qualquer material incorporado na mistura até o limite de 5% sobre o peso do cimento ou aglomerante utilizado na produção de concretos. É recomendável a utilização de aditivos nos concretos produzidos visando alcançar alguma propriedade desejável e importante. Dentre eles pode-se citar:

- Plastificantes e superplastificantes;
- Redutor de água;
- Incorporador de ar;
- Corantes;
- Hidrofugantes;
- Acelerador ou retardador de pega; etc.

Serão admitidos somente produtos procedentes de fornecedores comprovadamente idôneos. Em caso de utilização, deverão ser apresentados os resultados dos ensaios comparativos dos concretos com e sem aditivos, executados por laboratório idôneo.

Os aditivos devem ser armazenados em locais apropriados, de maneira a não alterar as suas propriedades.

Os aditivos serão adicionados a cada traço, diluídos numa porção de água de amassamento, que será adicionada à mistura por meio de um dosador mecânico, capaz de realizar medidas rigorosas, e de maneira a garantir uma distribuição uniforme do aditivo em toda massa do concreto, durante o tempo especificado para a mistura.

6 RECEBIMENTO DA OBRA

Concluídas todas as obras e serviços, se estiverem em perfeitas condições, atestadas pela FISCALIZAÇÃO e, após efetuados todos os testes e ensaios necessários, bem como recebida toda a documentação exigida neste memorial e nos demais documentos contratuais, serão recebidos provisoriamente através de Termo de Recebimento Provisório assinado pela mesma FISCALIZAÇÃO.

A CONTRATADA fica obrigada a manter as obras e os serviços por sua conta e risco, até a lavratura do “Termo de Recebimento Definitivo”, em perfeitas condições de conservação e funcionamento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**

**Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35**

Decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias após a lavratura do “Termo de Recebimento Provisório”, se os serviços de correção das anormalidades por ventura verificadas forem executados e aceitos pela FISCALIZAÇÃO, e comprovado o pagamento da contribuição devida a Previdência Social relativa ao período de execução das obras e dos serviços, será lavrado o “Termo de Recebimento Definitivo”.

Aceitas as obras e serviços, a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, correção e segurança dos trabalhos, subsiste na forma da Lei.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

ANEXO II - MODELO

**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 126/2023**

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Preto, na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023, que não fomos declarados inidôneos para licitar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

MODELO

_____, em _____ de _____ de 2023

Assinatura do representante legal

Nome:

RG.:

(carimbo da empresa)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

ANEXO III- MODELO

**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 126/2023**

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

Através da presente, credenciamos o (a) Sr. (a)....., portador da Cédula de identidade nº e CPF sob nº, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Preto, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2021, supra referenciada, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe, dentre outros poderes, o de renunciar ao ou desistir do direito de interposição de Recurso, bem como receber intimações.

MODELO

_____, em _____ de _____ de 2023

Assinatura do representante legal

Nome:

RG.:

(carimbo da empresa)

OBS.: O credenciamento deverá vir acompanhado do documento solicitado no item: 4.1 - DA REPRESENTAÇÃO NA LICITAÇÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

ANEXO IV - Modelo

**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 126/2023**

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a), portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho.

Obs.: Declarar quando for o caso: “Declaro que emprego menor com idade a partir de catorze anos na condição de aprendiz”.

MODELO

_____, em _____ de _____ de 2023

Assinatura do representante legal

Nome:

RG.:

(carimbo da empresa)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**

**Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35**

ANEXO V

**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 126/2023**

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Segue nossa planilha/proposta que contém todos os itens constantes da Planilha Quantitativa.

XX

O valor total geral (material + Mão de Obra) é de R\$...... (.....).

Declaramos, igualmente, que em nosso preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução do objeto, inclusive as despesas com mão de obra especializada ou não se for o caso, encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, bem como todos os custos necessários para atendimento às exigências e determinações do Edital, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao MUNICÍPIO.

Declaramos ainda, que:

Temos pleno conhecimento do objeto a ser executado.

Recebemos do Município todas as informações necessárias à elaboração da nossa proposta.

Estamos cientes dos critérios especificados no edital, com eles concordamos plenamente.

Obrigamos-nos, ainda, caso nos seja adjudicado o objeto, a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, a contar da data de notificação do Município, bem como atender a todas as condições prévias a sua assinatura, sob pena das sanções cabíveis.

Declaramos que a validade desta presente proposta tem a validade de 60 (sessenta) dias.

Informamos que a empresa mantém conta junto ao banco XXX, Agência XXX, conta XXXXXXXXXX.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

_____, em _____ de _____ de 2023

Assinatura do representante legal

Nome:

RG.:

(carimbo da empresa)

- Proposta a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente. (razão social, número do CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail)

OBS.: solicitamos a empresa participante verificar estes totais, item por item, em sua proposta, pois a multiplicação de cada item deverá corresponder exatamente ao seu total (inclusive os centavos).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

ANEXO VI

**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 126/2023**

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas aplicáveis, que a empresa _____(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório realizado mediante ____ (modalidade/nº)____, bem como estando apta para exercer o direito de ser habilitada ainda que os documentos de regularidade fiscal apresentados contenham ressalvas ou restrições, declarando, no mais, ciência de que tais ressalvas ou restrições deverão ser supridas no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data de publicação da homologação deste certame, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da lei federal nº 8.666/93.

_____, em _____ de _____ de 2023

Assinatura do representante legal

Nome:

RG.:

(carimbo da empresa)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

ANEXO VIII

**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 126/2023**

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

REGIME: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

MINUTA

CONTRATO Nº: xxx/2023

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

XX

OBJETO: XX.

LICITAÇÃO: Tomada de Preços n.º xxx/xxxx – Processo Licitatório n.º xxx/xxxx

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**, sediada na Praça São Sebastião, nº 37, Centro, em São Sebastião do Rio Preto, Minas Gerais, CEP 35815-000, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º xx.xxx.xxx/xxxx-xx, representada neste ato pelo prefeito municipal, xxxxxxxxxxxx, brasileiro, casado, residente e domiciliado na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx n.º xxx, Bairro xxxxxx, em São Sebastião do Rio Preto, Minas Gerais, CEP 35815-000, portador do RG n.º xx-xxx.xxx e CPF n.º xxx.xxx.xxx-xx, doravante denominada **CONTRATANTE** e empresa xxxxxxxxxxxx inscrita no CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, estabelecida na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, n.º xxx, Bairro xxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxx/MG, representada por xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CPF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx, portadora do RG nº xx-xxx.xxx doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o resultado da Tomada de Preços nº XXX/xxxx conforme consta do Processo Administrativo nº XXX/xxxx firmam o presente contrato, obedecidas as disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA II - DO OBJETO

2.1. O objeto do presente contrato é a execução pela CONTRATADA da obra de execução de ponte sobre o córrego Barra do Engenho e em conformidade com o respectivo projeto básico, memorial descritivo, planilha quantitativa/orçamentária e cronograma, constantes no edital Nº 126/2023, que independente de transcrição, ficam fazendo parte deste instrumento.

CLÁUSULA III - DOS PREÇOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. - Os preços a vigorarem no presente contrato são os ofertados pela contratada na planilha constante de sua proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

**Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35**

3.1.1 - Os preços incluem todas as despesas diretas e indiretas com a execução da obra e serviços objeto deste contrato, especialmente materiais e equipamentos necessários, bem como encargos sociais e trabalhistas, transportes, seguros, benefícios, tributos, e demais ônus, necessários a execução da obra e serviços contratados, BDI, liquidação de responsabilidades por acidentes de trabalho ou que causem danos ou prejuízos ao Município ou a terceiros por motivo de dolo, negligência, imprudência ou imperícia da contratada, de seus prepostos ou funcionários.

3.2- Para fazer frente às despesas do contrato, existem recursos reservados, onerando a dotação natureza da despesa nº:

26.782.0710.2108 Manutenção e Melhoramento das Estradas Vicinais
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 00580

CLÁUSULA IV - REAJUSTE DOS PREÇOS

4.1 - Não haverá reajuste de preços.

4.1.1 – Fica, todavia, ressalvada a possibilidade de revisão contratual, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, prejudiciais à execução do contrato, de efeitos extraordinários (álea econômica extraordinária e extracontratual).

CLÁUSULA V – DO PRAZO PARA INÍCIO E CONCLUSÃO DA OBRA.

5.1 - O prazo para início da execução da obra é de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data inicial fixada pela Ordem de Serviço.

5.2 - Além do prazo total da obra, acima informado, a empresa também deverá seguir rigorosamente o cronograma básico, à partir do qual a mesma elaborará o cronograma executivo e detalhado da obra que deverá ser apresentado ao Secretaria de Obras antes do início dos trabalhos.

CLÁUSULA VI - DO PRAZO DO CONTRATO

6.1 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada de acordo com a Lei nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pelas Leis nºs 8.883/94, 9.648/98 e 9.854/99, a Lei Federal Nº 10.520, de 17.07.2002.

CLÁUSULA VII - DAS MEDIÇÕES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 – Mediante as ordens de serviço emitidas pela PMSSRP e, após através de requerimentos mensais apresentados à PREFEITURA pela contratada, serão efetuadas as medições dos serviços executados, que serão apresentadas sob a forma de documento escrito à PMSSRP e processadas regularmente pela área técnica da PMP, desde que devidamente instruídas com a documentação necessária à verificação da respectiva medição.

7.2 – A contratada deverá apresentar a medição dos serviços executados sob a forma de documento escrito a Secretaria de Obras e processadas regularmente pela área técnica da PMSSRP, desde que devidamente instruídas com a documentação necessária a verificação da respectiva medição.

7.3 - No caso da não aceitação da medição realizada, a Secretaria de Obras devolverá à Contratada, para retificação, devendo esta última emitir nova medição, no prazo de 05 (cinco) dias. A Secretaria de Obras terá o prazo novamente de cinco dias para confirmar ou não o aceite.

7.4 - O valor de cada medição será apurado com base nas quantidades de obras e serviços, aplicando-se às respectivas quantidades executadas os preços unitários contratuais correspondentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.303.263/0001-35

7.5 – Aceita a medição pelo setor técnico, os serviços serão faturados e o pagamento será efetuado no prazo de 15 (quinze) dias após a aprovação da medição.

7.6 - Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da fatura será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da fatura.

7.7- Havendo atraso no pagamento, sobre o valor devido incidirá correção monetária com base no IPCA-IBGE, bem como juros de mora a razão de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculado "pro rata tempore" em relação do atraso verificado, salvo aquele ocasionado pela situação prevista no item 7.6.

7.8 - Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão a aceitação dos serviços ou obras.

7.9 - A liberação do pagamento da primeira fatura ficará condicionada a:

7.9.1 - retenção na fonte do ISSQN (Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza), incidentes sobre a obra ou a prestação do serviço.

7.10 - A liberação dos demais pagamentos ficará condicionada à apresentação mensal, pela Contratada, das guias de recolhimento, comprovando o pagamento dos tributos e contribuições sociais a seguir referidos: do INSS (Seguridade Social) e FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço).

CLÁUSULA VIII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 – Da Contratada:

8.1.1 - A Contratada tem o dever de observar todos os elementos constantes do Memorial Descritivo (Anexo I), da Tomada de Preços nº 003/2021 e as demais condições estabelecidas neste contrato.

8.1.2 - A Contratada tem o dever de empregar a melhor técnica, observando as práticas de boa execução, interpretando as formas e dimensões dos desenhos com fidelidade e empregando somente material de 1ª qualidade, de acordo com as características especificadas do Memorial Descritivo (Anexo I), da Tomada de Preços nº 003/2021.

8.1.2.1 - Quando, sob qualquer justificativa, se fizer necessária alguma alteração nas especificações, substituição de algum material por seu equivalente ou qualquer outra alteração na execução daquilo que está projetado, deverá ser apresentada solicitação escrita à fiscalização da obra, minuciosamente justificada, além dos catálogos e ensaios técnicos emitidos por laboratórios qualificados. Entende-se por equivalentes os materiais ou equipamentos que possuam mesma função, mesmas características físicas e mesmo desempenho técnico. As solicitações de equivalência deverão ser feitas em tempo hábil para que não prejudiquem o andamento dos serviços e não darão causa a possíveis prorrogações de prazos.

8.1.3 - A Contratada deverá ter à frente dos serviços responsável técnico devidamente habilitado; mestre de obras ou encarregado, que deverá permanecer no serviço durante todas as horas de trabalho; e pessoal especializado de comprovada competência. A substituição de qualquer empregado da contratada por solicitação da fiscalização deverá ser atendida com presteza e eficiência.

8.1.4 - A Contratada tem o dever de executar o isolamento do local preliminarmente em relação aos transeuntes, de modo a garantir a segurança destes e de terceiros;

8.1.5 - A contratada tem o dever de manter no canteiro de obras um Diário de Obras para o registro de todas as ocorrências de serviço e troca de comunicações rotineiras entre a Contratada e a Contratante, com o registro de informações como:

a) comunicação de serviços concluídos, para a aprovação da Fiscalização, após sua inspeção;

b) comunicação de irregularidades e providências a ser tomadas no decorrer da ação da Fiscalização;

c) andamento geral da obra e outras informações.

8.1.6 - A Contratada tem o dever de manter na obra número de funcionários e equipamentos suficientes para cumprir os prazos, parcial e total, fixados no cronograma de execução da obra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.303.263/0001-35

8.1.7 - É vedada a sub-empregada global das obras ou serviços, permitindo-se, mediante prévia e expressa anuência da Contratante sub-empregada de serviços especializados, permanecendo a Contratada com responsabilidade perante a Prefeitura.

8.1.8 - A contratada é inteira e exclusivamente responsável pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, de previdência social, de segurança contra acidentes de trabalho, bem como a manutenção de seguro, de forma que cubra todo o pessoal do serviço durante o período de execução.

8.1.9 - A Contratada deverá seguir rigorosamente as determinações legais, notadamente aquelas relativas à Segurança do Trabalho e Vigilância, fornecendo aos seus empregados todos os equipamentos de proteção individual de caráter rotineiro, tais como: capacete de segurança, protetores faciais, óculos de segurança contra impactos e/ou radiações, luvas, botas de borracha, calçados de couro, cintos de segurança, respiradores contra pó e outros que se fizerem necessários;

8.1.10 - A contratada é inteira e exclusivamente responsável pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

8.1.11 - A Contratada tem o dever de requerer e obter junto ao CREA a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

8.1.12 - A mecanização dos serviços, e da movimentação de pessoas e cargos, deverá ser acompanhada das precauções inerentes a estes processos, quer quanto às exigências técnicas operacionais como aquelas relativas à segurança dos operadores e usuários.

8.1.13 - Todas as despesas relativas à instalação da obra, execução dos serviços, materiais, mão de obra, equipamentos e ferramentas, óleos lubrificantes, combustíveis e fretes, transportes horizontais e verticais, impostos, taxas e emolumentos, leis sociais etc., bem como providências quanto à legalização da obra perante os órgãos municipais, estaduais ou federais, correrão por conta da Contratada.

8.1.14 - Quando exigido pela legislação devido ao tipo da obra ou serviços, a Contratada deverá obter todo e qualquer tipo de licença junto aos órgãos fiscalizadores, inclusive Corpo de Bombeiros, e às concessionárias de serviços públicos para a execução destes serviços, bem como, após sua execução, os documentos que certifiquem que estão legalizados perante estes órgãos e concessionárias.

8.1.15 - A licitante fica obrigada a permitir o livre acesso do órgão concedente, dos servidores da PMP ou dos órgãos de controle interno e externo ao local da obra bem como aos seus documentos e registros contábeis.

8.1.16 - A Contratada ficará responsável por quaisquer danos que venha causar a terceiros ou à Prefeitura, reparando às suas custas os mesmos, durante ou após a execução dos serviços contratados.

8.1.17 - A Contratada é ciente de que os serviços serão pagos de acordo com o cronograma físico/financeiro e planilha orçamentária aprovados, através da fiscalização da obra.

8.1.18 - Os serviços rejeitados pela fiscalização devido ao uso de materiais que não sejam os especificados e/ou materiais que não sejam qualificados como de primeira qualidade ou serviços considerados como mal executados, deverão ser refeitos corretamente, com o emprego de materiais aprovados pela fiscalização e com a devida mão de obra qualificada e em tempo hábil para que não venham a prejudicar o cronograma global dos serviços, arcando a contratada com o ônus decorrente do fato.

8.1.19 - A contratada tem o dever de manter os locais afetados pelos serviços em perfeito estado de limpeza durante o prazo de execução da obra.

CLÁUSULA IX – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da(s) obra(s).

9.2 - Elaborar as planilhas de apontamento de obras e efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

9.3 - Liberar os locais para execução dos serviços, dentro do prazo previsto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

**Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35**

9.4 - Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento dos serviços.

CLÁUSULA X – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - Não obstante o fato de a contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto deste contrato, a PMSSRP, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade da Contratada, exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos serviços em execução.

10.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução dos serviços deverão ser registradas pela PMSSRP ou seus prepostos nos Livros de Ocorrências, produzindo esses registros os efeitos de direito.

CLÁUSULA XI - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO -TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

11.1 - Após a sua conclusão, a obra será recebida conforme o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93.

11.2 - O recebimento definitivo, mediante termo circunstanciado lavrado e assinado por 3 (três) servidores municipais, dar-se-á após o decurso do prazo de 90 (noventa) dias contados da última medição, vistoria dos serviços e emissão do laudo de recebimento das obras.

CLÁUSULA XII - DAS SANÇÕES

12.1 - Quanto às outras multas, serão aplicadas conforme seguem:

12.1.1 - Multa de 0,10% sobre o valor do contrato, em relação aos prazos fixados, por dia de atraso injustificado para início das obras;

12.1.2 - Multa por descumprimento de cláusula contratual: 0,25% do valor do contrato;

12.1.3 - Multa pelo não atendimento das exigências formuladas pela Fiscalização: 0,20% do valor do contrato;

12.1.4 - Multa por dia de atraso na entrega da obra: 0,75% sobre o valor remanescente do contrato, até o máximo de vinte dias, a partir dos quais poderá ser considerada a inexecução parcial do contrato;

12.1.5- Multa por inexecução parcial do contrato: 5% do valor restante a ser executado do contrato;

12.1.6 - Multa por inexecução total do contrato: 10% (dez inteiros por cento) do valor do contrato;

12.1.7 - As multas, em sendo possível, serão descontadas diretamente das faturas de pagamento, após sua imposição pela fiscalização.

12.1.8 - As sanções são independentes entre si, conforme o caso. A aplicação de uma não exclui a das outras.

12.1.9 - O prazo para pagamento das multas ou oposição de defesa escrita será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela contratada ou do indeferimento da defesa. A critério da Administração e em sendo possível, o valor será descontado da importância que a contratada tenha a receber da PMSSRP. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa ou executada a garantia contratual.

12.2 - Em decorrência do descumprimento do contrato decorrente desta licitação, poderão ainda ser cominadas as seguintes sanções não-pecuniárias:

12.2.1 – Advertência;

12.2.2 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

12.2.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

**Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35**

autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA XIII - DA RESCISÃO

13.1- Constituem motivo para rescisão do contrato:

13.1.1 - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

13.1.2 - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

13.1.3 - O atraso injustificado do início da obra;

13.1.4. - A lentidão da execução da obra, levando a PMSSRP a concluir pela impossibilidade de sua conclusão, no(s) prazo(s) estipulado(s);

13.1.5 - A subcontratação total ou a subcontratação parcial não autorizada do seu objeto, a associação da execução do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato;

13.1.6 - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

13.1.7 - A paralisação da obra, sem justa causa e prévia comunicação à administração;

13.1.8 - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

13.1.9. - A decretação de falência social ou de insolvência civil da pessoa física contratada;

13.1.10 - A dissolução da sociedade;

13.1.11 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

13.1.12 – O cometimento reiterado de faltas na execução contratual.

13.1.13 - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas em processo administrativo a que se refere o contrato.

13.1.14 – Perda, pela contratada, das condições de habilitação exigidas no Edital.

CLÁUSULA XIV – VALOR DO CONTRATO

14.1 – As partes contratantes dão ao presente Contrato o valor global de R\$..... (.....), para todos os legais e jurídicos efeitos.

CLÁUSULA XV - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1- Fica a contratada ciente de que a assinatura deste contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos dele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar nenhum desconhecimento quanto às mesmas, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste contrato.

15.2- Este ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº8.666/93, e demais normas pertinentes.

15.3 – O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

15.4- Fazem parte integrante deste contrato, o Edital de Licitação nº 028/2016, os anexos e a proposta.

15.5 – A contratada reconhece, neste ato, as prerrogativas legais da Administração (cláusulas legais exorbitantes), bem como a possibilidade de rescisão administrativa do ajuste, nos casos legais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**

**Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35**

Fica eleito o foro da Comarca de Conceição do Mato Dentro-MG para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste

E, por estarem de acordo, foi lavrado o presente instrumento que, lido e achado conforme, vai assinado em 3 (três) vias de igual teor pelas partes na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

São Sebastião do Rio Preto, XX de XXXXXXX de 2023.

Sebastião Expedito Quintão de Almeida
Prefeito Municipal

Partes

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas: _____
CPF: _____

Testemunhas: _____
CPF: _____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

ANEXO IX

**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 126/2023**

Arquivo contendo Planilhas quantitativas/orçamentárias/Cronogramas e Projetos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

Declaro para os devidos fins que recebi integralmente da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Preto o EDITAL de Licitação referente a Tomada de preços nº 0001/2023. Objeto: Execução pela CONTRATADA da obra de construção de ponto sob o córrego Barra do Engenho, com fornecimento de material e mão-de-obra e em conformidade com o respectivo projeto básico, memorial descritivo, planilha quantitativa/orçamentária e cronograma.

Nome da Empresa: _____

CNPJ Nº _____

Endereço: _____

Bairro: _____ **Cidade:** _____

Telefone () _____ **FAX: ()** _____

E-mail: _____

Contato: _____

Importante: Este documento deverá ser preenchido (datilografado ou digitado) e enviado pelo e-mail: licitacao@saosebastiaodoriopreto.mg.gov.br, aos cuidados do Comissão de Licitações.

A Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Preto não se Responsabilizará pelo **não envio** de informações, tais como: esclarecimentos, alterações do edital de data de abertura, de suspensão, de julgamento/homologação, referentes ao Edital, caso a empresa não preencha e transmita as informações acima descritas.

Fone para contato (31) 3867-5126

Tomada de Preços nº 001/2023, tipo menor preço global - Edital Nº 125/2023 - Objeto: Execução pela CONTRATADA da obra de construção ponto sob o Córrego Barra do Engenho, com fornecimento de material e mão-de-obra e em conformidade com o respectivo projeto básico, memorial descritivo, planilha quantitativa/orçamentária e cronograma, disponível, na íntegra, no endereço: Praça São Sebastião, n.º 37, Centro, São Sebastião do Rio Preto /MG, e pelo email: licitacao@saosebastiaodoriopreto.mg.gov.br, bem como no portal da transparência municipal na aba de licitações A entrega dos envelopes encerram-se no **dia 27 de novembro de 2023 às 08h59**. Fone (31) 3867-5126. Widyna Samanta Lourdes Ferreira - Presidente da Comissão de Licitação.